



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08.23.01/2022

PREÂMBULO:

A Pregoeira da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, nomeada pela portaria nº 012/2022, datada de 03 de janeiro de 2022, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.bll.org.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, conforme informações abaixo:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, CEARÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.
Unidade Administrativa:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.bll.org.br
Cadastramento das Propostas:	Início: 05/09/2022 Término: 19/09/2022 às 09:00h
Abertura das Propostas:	Início: 19/09/2022 às 10:00h
Sessão de disputa de Lances	Início: 19/09/2022 às 10:30h
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e 123/2006 e suas alterações. Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
1809 - 1811 - 1813 - 1815 - 1817 - 1819



1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, CEARÁ, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano de 2022.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n° 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- c) Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto S.450/05 art. 24 - parágrafo 5º;



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE



d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

3.8. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil constante no preâmbulo deste edital.

3.9. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.10. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do BLL - Bolsas de Licitações do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

3.11. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto a BLL - Bolsas de Licitações do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.12. Os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema da BLL - BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

3.12.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.12.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.12.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.12.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Itaitinga/CE ou à BLL - Bolsas de Licitações do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.12.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.12.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.12.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
ESTABELECIDOR EM 1994



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 4.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 4.1.1. Credenciamento dos licitantes;
 - 4.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;
 - 4.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
 - 4.1.4. Lances;
 - 4.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
 - 4.1.6. Recursos;
 - 4.1.7. Adjudicação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

5.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

5.1.2. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Pregoeira, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta de preços e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8º, art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Lote;

6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada LOTE;

6.1.3. Marca (caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o termo "MARCA PRÓPRIA");

6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o LOTE deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.5. Prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

6.8. O critério de julgamento do processo licitatório será de MENOR PREÇO POR LOTE, expresso em reais.

6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE



7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. No caso de o certame conter divisão de cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, § 2º, Decreto n.º 8.538/15.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE



- 8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme art. 8º, § 3º, Decreto nº 8.538/15.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. Qualquer Interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16. Nos ITENS não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE



9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. DOCUMENTOS RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.7.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.7.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.7.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
19643 - UNIDADE URBANA - FORTALEZA



9.7.5. PROCURAÇÃO, se for o caso, pode ser apresentada em formato p blico, em plena validade ou, espec fica.

9.8. RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

9.8.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

9.8.3.1. a Fazenda Federal (consistindo em Certid o Conjunta Negativa de D bito quanto aos Tributos Federais e a D vida Ativa da Uni o (PGFN), inclusive quanto  s contribui es sociais;

9.8.3.2. a Fazenda Estadual (Certid o Negativa de tributo estadual do domic lio da licitante);

9.8.3.3. a Fazenda Municipal (Certid o Negativa de D bitos Municipais) do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.8.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - FGTS;

9.8.3.5. a Justi a do trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT).

9.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restri o;

9.8.5. Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal e trabalhista, ser  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrog veis por igual per odo, a crit rio da Departamento de Gest o de Licita es, para a regulariza o da documenta o e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa;

9.8.6. A n o-regulariza o da documenta o, no prazo estabelecido, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81, da Lei n  8.666/93, sendo facultado a convoca o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou a revoga o da licita o ou do item, conforme o caso.

9.9. QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certid o negativa de fal ncia ou concordata ou recupera o judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica;

9.9.1.1.   permitida a participa o de empresa em condi o de recupera o judicial desde que amparada em certid o emitida pela inst ncia judicial competente, que certifique que a interessada est  apta econ mica e financeiramente a participar de procedimento licitat rio nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do ac rd o n  1201/2020 do TCU.

9.10. QUALIFICA O T CNICA

9.10.1. Comprova o de aptid o t cnica, atrav s de no m nimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante forneceu produtos/servi os compat veis, e caracter sticas com o objeto da presente licita o.

9.10.1.1. Fica facultado aos licitantes a apresenta o de contrato ou instrumento h bil que comprove a presta o do servi o objeto do atestado de capacidade t cnica mencionado no item anterior.

9.10.1.2. Caso o(s) atestado(s), certid o( es) ou declara o( es) n o explicitem com clareza os servi os prestados, este(s) dever ( o) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento cong nere que comprove o objeto da contrata o.

9.10.1.3. Caso a apresenta o do(s) atestado(s), certid o( es) ou declara o( es) n o sejam suficientes para o convencimento do(a) pregoeiro(a), promover-se-  dilig ncia para a comprova o da



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE



capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei nº 10.520/2002.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
ESTABELECIDO EM 1960



10.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

10.1.4. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) LOTE(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

10.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, conforme Termo de Referência.

10.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.1.12. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste fundamentadamente e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema Eletrônico. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, logo, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE



do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0101 – Câmara Municipal	01.031.0001.2.135 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE
LEGISSIMUS CUMUS PROBO



15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itaitinga/CE e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Itaitinga/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

20.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE



do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

20.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

20.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

20.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

20.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

20.4.1. Descumprir as condições contratuais;

20.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

20.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itaitinga e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cmaitalingalicitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Cel. Virgílio Távora, nº 325, CEP: 61.880-000, Centro, Itaitinga – Ceará. Att. Comissão Permanente de Licitação e Pregões da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, a Pregoeira Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE



21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE
ESTABELECIDO EM 1993



22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bl.org.br ou licitacoes.tce.ce.gov.br/, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço localizada na Av. Cel. Virgílio Távora, n° 325, CEP: 61.880-000, Centro, Itaitinga – Ceará, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Itaitinga/CE, 02 de setembro de 2022.

Daniele P. da Silva Nascimento

Daniele Pinheiro da Silva Nascimento
PREGOEIRA OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE



ANEXO I TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Preg o tem por objeto a **Contrata o de empresa especializada no fornecimento e instala o de m veis planejados destinados a C mara Municipal de Itaitinga, Cear , conforme condi es e especifica es constantes no Edital e neste Termo de Refer ncia.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.1. Considerando que a C mara Municipal de Itaitinga,  rg o da Administra o Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execu o eficiente e eficaz dos servi os p blicos, visando sempre   melhoria do atendimento   popula o, dentro dos princ pios que regem a administra o p blica, tendo o dever de garantir o bom e perfeito funcionamento da administra o, a presente licita o justifica-se na necessidade de manter o efetivo funcionamento dos servi os da Casa Legislativa, tendo em vista que a mesma n o disp e de equipamento suficientes para seu funcionamento interno e atendimentos externos.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO DE MODALIDADE PREG O ELETR NICO

2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal n . 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padr es de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especifica es usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Preg o, do tipo Eletr nico.

2.3. DA JUSTIFICATIVA T CNICA PARA ADOA O DE CRIT RIO DE JULGAMENTO POR LOTE

2.3.1. Considerando que a escolha do crit rio de julgamento prestigia a manuten o de padr o e celeridade na conclus o de seu processo licitat rio. Al m disso, os Itens possuem total correla o, de modo que, sem restri o da competitividade, seja viabilizada a economia de escala, logo, os itens do presente processo guardam compatibilidade integra o entre si, e que em uma an lise com cautela, razoabilidade e proporcionalidade identifica-se inclusive as regras de mercado para a comercializa o dos produtos e servi os, de modo a manter a competitividade necess ria   disputa.

2.3.2. A constitui o de lote tamb m neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior n mero de interessados, aumentando a competitividade, nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de g nero justifica-se a realiza o de licita es por meio de LOTE, de forma a gerar maior economia de escala e por consequ ncia, gerando o melhor aproveitamento dos recursos p blicos, na forma do que determina o art. 23,  1 , da Lei n  8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administra o gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser  nica em rela o a especificidade da finalidade buscada.

2.3.3. Optou-se por tal crit rio de julgamento para que os ambientes sejam padronizados, buscando assim, padr o e design para que os m veis sejam uniformes em acabamento e instala o. Por fim, ressalto que a



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE



competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em considera o as caracter sticas comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um  nico conjunto.

3. ESPECIFICA ES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

LOTE  NICO

ITEM	ESPECIFICA�ES	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Contrata�o de empresa especializada no fornecimento e instala�o de m�veis planejados destinados a C�mara Municipal de Itaitinga, Cear�.	SERVI�O	01	R\$ 88.483,98	R\$ 88.483,98
VALOR TOTAL DO LOTE �NICO					R\$ 88.483,98

3.1. AMBIENTES E ESPECIFICA ES T CNICAS GERAIS:

3.1.1. AMBIENTES:

- Recep o;
- Plen rio;
- WC's Acess vel;
- Cozinha;
- Gabinete Presidente;
- Gabinete Acess vel;
- Sala de Integra o;
- Sala de Reuni es.

3.1.2. ESPECIFICA ES T CNICAS:

- Caderno de especifica es t cnicas marcenaria (ANEXO AO TERMO DE REFER NCIA).

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITA O

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas or ament rias dos fornecedores (coleta de pre os), para execu o dos servi os.

4.2. O valor global estimado   de R\$ 88.483,98 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e tr s reais e noventa e oito centavos).

5. DA ENTREGA DO OBJETO/EXECU O DOS SERVI OS

5.1 DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVI OS: Os bens/servi os contratados ser o executados mediante expedi o de ORDENS DE COMPRA/SERVI OS, por parte da unidade gestora ao licitante contratado, onde, indicar  os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compra/servi os emitida conter  os bens e servi os pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endere o f sico, ou remetida via e-mail ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores, na proposta de pre os ou do pr prio contrato.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLATIVAS



5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega dos bens e executar os serviços no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens e a execução dos serviços.

5.1.3. O aceite dos bens e dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital (Termo de Referência) quanto aos bens e serviços entregues.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A entrega dos bens e a execução dos serviços será no local determinado pela contratante, definido na ordem de compra/serviço emitida pelo órgão competente, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, e o prazo para a total entrega e execução será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da referida ordem de compra/serviço.

5.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

5.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pela Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

5.2.4. Os bens/serviços contratados deverão ser entregues/executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no caderno de especificações técnicas mercenaria, no edital, e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos bens e dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão solicitante.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0101 - Câmara Municipal	01.031.0001.2.135 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
13.066-ANDRE CORREIA DE SOUSA



7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1. A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2. Não haverá antecipação de pagamento.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas.

8.1.3. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

8.1.5. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

8.1.6. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

8.1.7. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Câmara Municipal de Itaitinga.

8.1.8. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

8.2. Cabe à empresa CONTRATADA as seguintes obrigações:

8.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Câmara Municipal de Itaitinga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.2.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE
LUGAR VETERANOS DO PIAUÍ



- 8.2.3.** Facilitar e permitir a Câmara Municipal de Itaitinga, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 8.2.4.** Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Câmara Municipal de Itaitinga, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 8.2.5.** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 8.2.6.** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 8.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.8.** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Câmara Municipal de Itaitinga, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;
- 8.2.9.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.10.** No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 8.2.11.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 8.2.12.** Os bens/serviços contratados deverão ser entregues/executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no caderno de especificações técnicas, marcenaria e no edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.1.** O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).
- 9.1.2.** A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEITIANDO LIMA COSTA



**TERMO DE REFERÊNCIA
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MARCENARIA**



CADERNO DE PROJETO EXECUTIVO
MERCENARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Samia Soares
ENGENHARIA
CNPJ 13.115.103/0001-00
R. Municipal Luperonês, 100 - Itaitinga

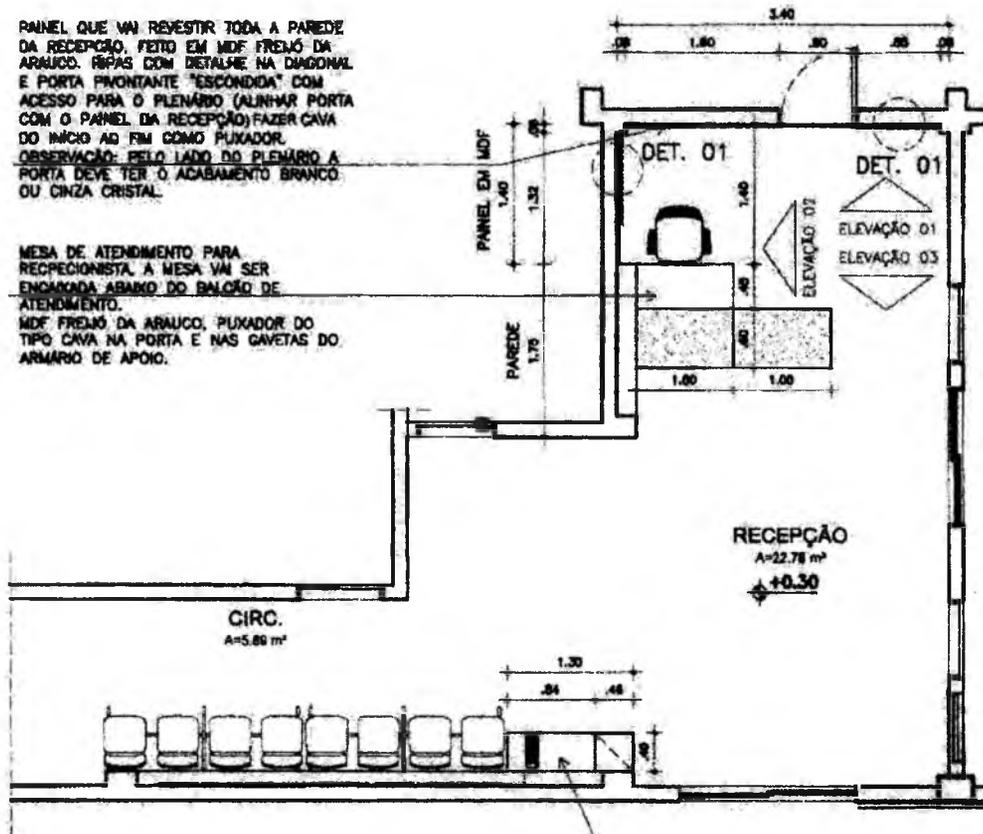


DAF
ENGENHARIA

PAINEL QUE VAI REVESTIR TODA A PAREDE DA RECEPÇÃO, FEITO EM MDF FREJO DA ARAUCO. FIBRAS COM DETALHE NA DIAGONAL E PORTA PRONTANTE "ESCONDIDA" COM ACESSO PARA O PLENÁRIO (ALINHAR PORTA COM O PAINEL DA RECEPÇÃO) FAZER CAVA DO INÍCIO AO FIM COMO PUXADOR.
OBSERVAÇÃO: PELO LADO DO PLENÁRIO A PORTA DEVE TER O ACABAMENTO BRANCO OU CINZA CRISTAL.

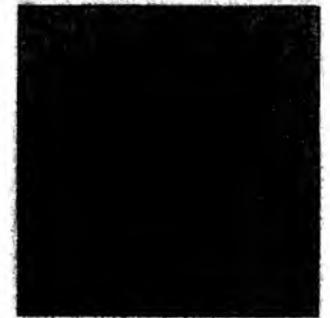
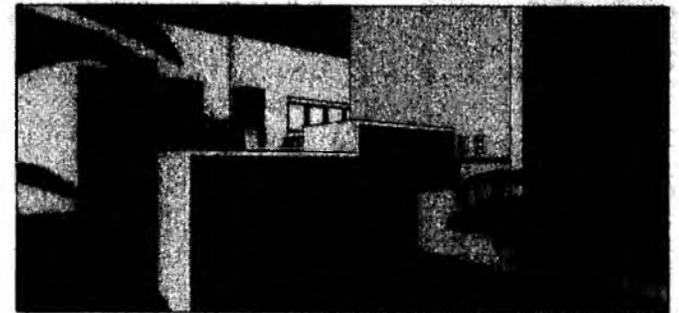
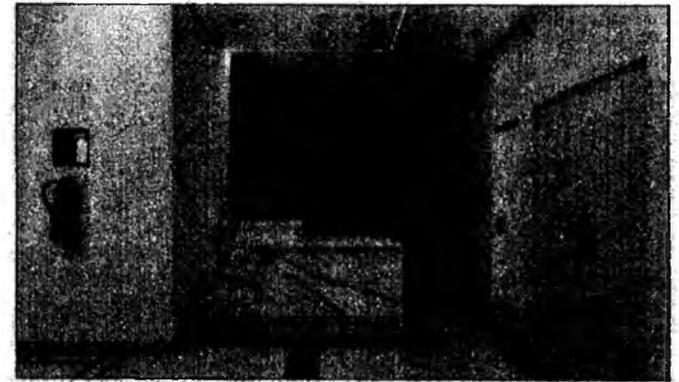
MESA DE ATENDIMENTO PARA RECEPCIONISTA. A MESA VAI SER ENCAIXADA ABAIXO DO BALCÃO DE ATENDIMENTO.

MDF FREJO DA ARAUCO, PUXADOR DO TIPO CAVA NA PORTA E NAS GAVETAS DO ARMÁRIO DE APOIO.



01 PLANTA BAIXA RECEPÇÃO
ESC. 1/50

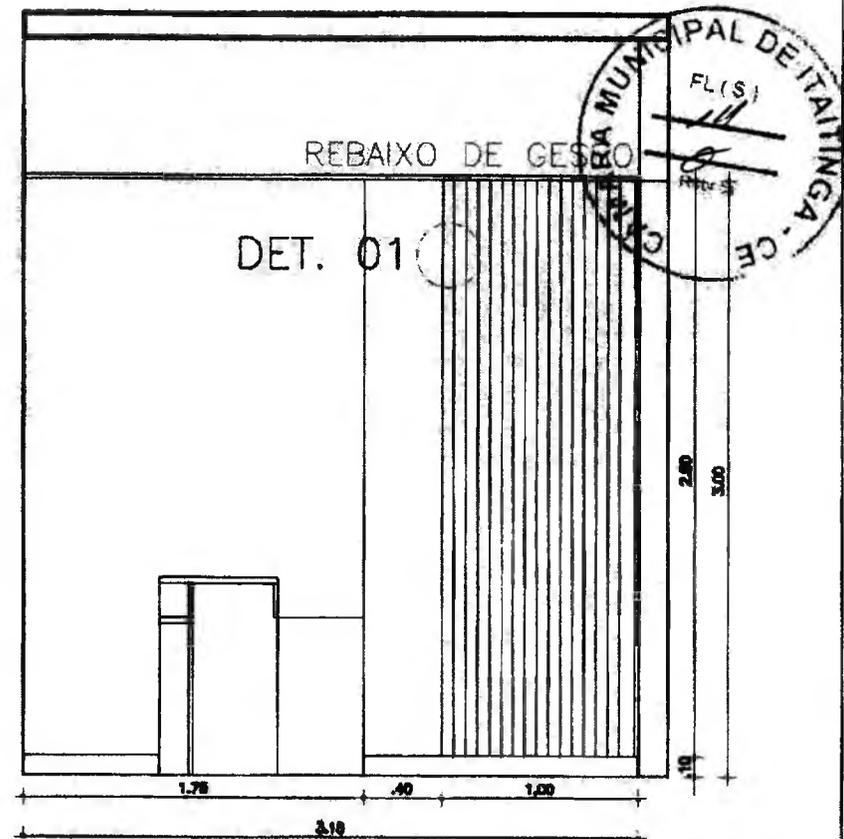
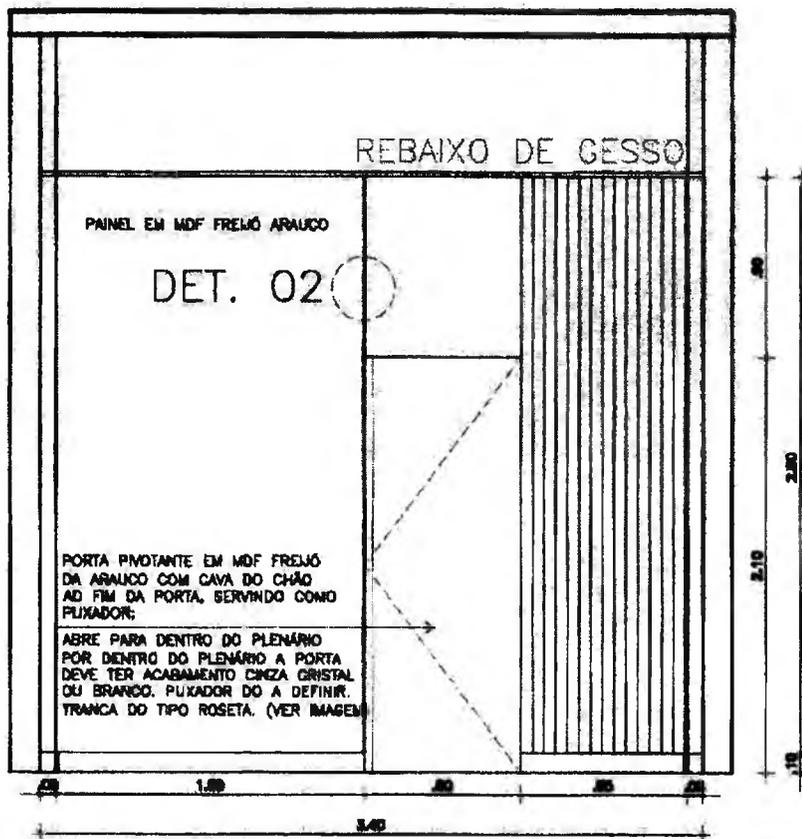
CANTINHO DO CAFÉ FEITO EM MDF CINZA BRANCO DURATEX. ARMÁRIO ALTO PARA BELAÇA DE MESA E APARADOR PARA CAFÉ. VAMOS PRECISAR DE TRÊS UNIDADES DESSE MÓVEL TODOS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS.



OBSERVAÇÃO: NAS ÁREAS ONDE TEMOS DENTES NAS PAREDES PASSAMOS O MDF APENAS "ABRACINDO" ESSA COLUMA.

ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER ETAPA, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

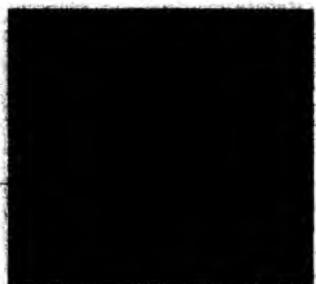
	<p>DAF ENGENHARIA R. DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA, 600 FONE: (88) 339738073/(68) 3.99326378 E-MAIL: daf@engenharia.br@gmail.com</p>	<p>ROSE ALCANTARA SÂMIA SOARES DESIGNADA DE INTERIORS GRUPO DE TRABALHO, SÍNTESE DE OBJETIVO DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETO DE INTERIORS</p>	<p>QUARTO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA PROJETO Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Centro, Itaitinga - CE, 61890-000 10.07.2022</p>	<p>PROJETO PROJETO CORPORATIVO NOME PROJETO EXECUTIVO DESENHO SÂMIA SOARES</p>	<p>01 / 14</p>
---	---	---	---	--	----------------



01 ELEVACÃO 01
ESC. 1/25

FRIZO DE 1CM FETRO NA PORTA DO RODAPÉ AO FORRO, ESSE FRIZO VAI DISPARAR A EMENDA DE ONDE A PORTA PIVOTANTE VAI ALINHAR.

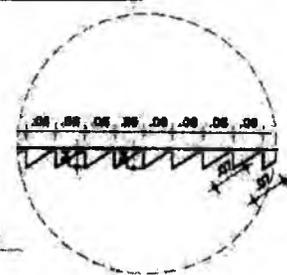
03 DET. 02 (BIT)
SEM ESCALA



TRANÇA ROSETA

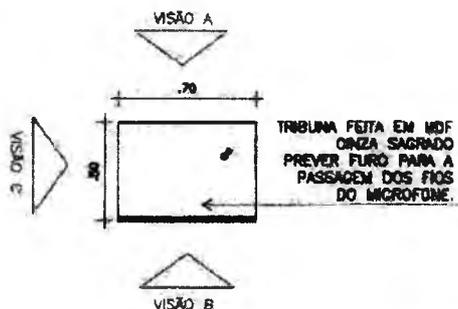
02 ELEVACÃO 02
ESC. 1/25

04 DET. 01
ESC. 1/10



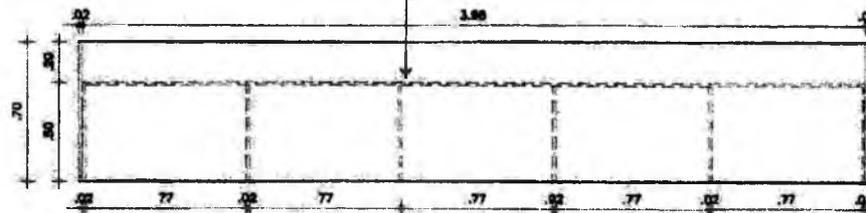
ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER ETAPA, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

	<p>DAF ENGENHARIA R. DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA, 500 FONE: (88) 93736073/(88) 9.98325579 E-MAIL: daf.engenharia@gmail.com</p>	<p>ROSE ALCANTARA SÂMIA SOARES DESIGNER DE INTERIORES SUA CASA É O SEU PROJETO COM A EXPERIÊNCIA, QUALIDADE E PROJETO DA DAF ENGENHARIA</p>	<p>CLIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA Endereço: Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Centro, Itatinga - CE, 61680-300 CITY 05.07.2022</p>	<p>PROJETO PROJETO CORPORATIVO ETAPA PROJETO EXECUTIVO PROJETO SÂMIA SOARES</p>	<p>02 / 14</p>
--	---	---	---	---	----------------

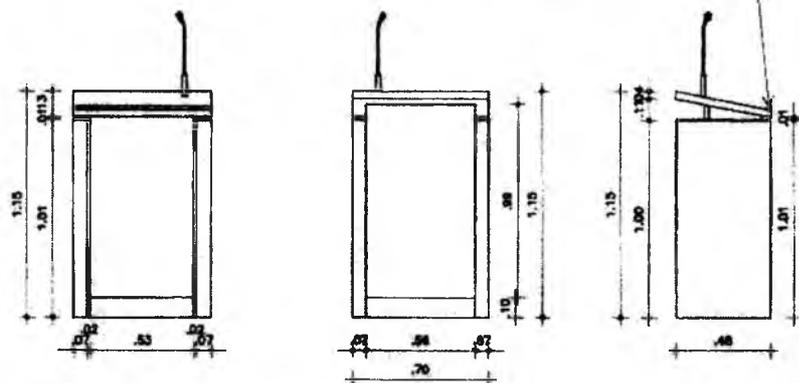


BATENTE PARA ENCOSTAR FOLHAS DE PAPEL OU TABLET.

PROJEÇÃO DA DIVISÓRIA INTERNA FEITA EM MDF CINZA SAGRADO DURATEX.



04 MESA PLENÁRIO - PLANTA BAIXA
ESC. 1/30

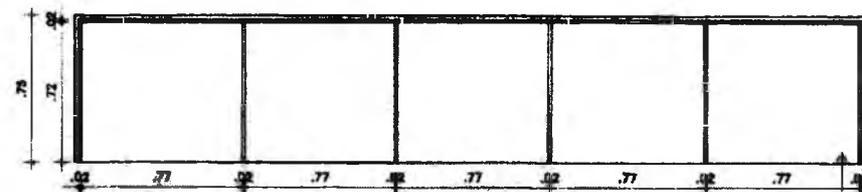


01 VISÃO A
ESC. 1/30

02 VISÃO B
ESC. 1/30

03 VISÃO C
ESC. 1/30

BANCADA EM MÁRMORE VIA LÁTEA COM DIVISÃO INTERNA EM MDF CINZA SAGRADO 15MM.



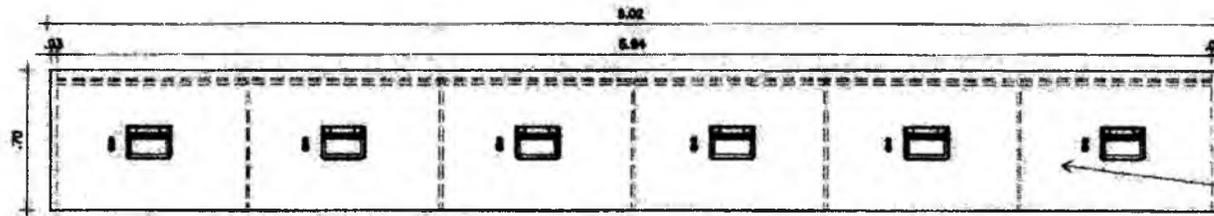
05 MESA PLENÁRIO - VISÃO A - INTERNA MARCENARIA
ESC. 1/30

MESA PARA PLENÁRIO, BASE EM GRANITO VIA LÁTEA, INTERNAMENTE VAMOS FAZER UMA MESA DE MDF CINZA SAGRADO QUE TEM COMO FUNÇÃO DIMINUIR O ESPAÇO DE CADA VEREADOR, ALÉM, DE AJUDAR A SUSTENTAR A MESA DE GRANITO.



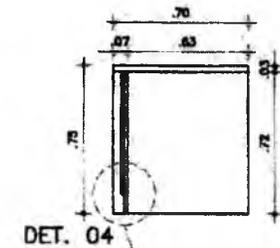
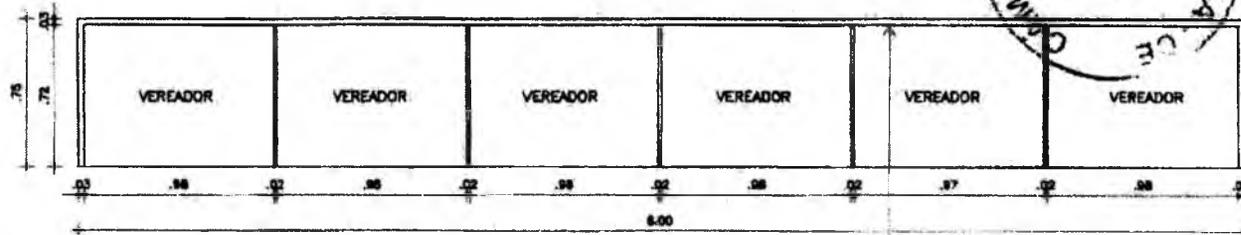
ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER ETAPA, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

<p>DAF ENGENHARIA R. DESEMBARDADOR MOREIRA DA ROCHA, 500 FOFONE: (88) 9.96738073 (88) 9.99925379 E-MAIL: daf.engenharia@gmail.com</p>	<p>ROSE ALCANTARA BANIJA SOARES DESENVOLVEDORA DE PROJETOS PROJETO EXECUTIVO: MESA PARA PLENÁRIO PROJETO EXECUTIVO: MESA PARA PLENÁRIO</p>	<p>CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA ENDEREÇO: Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Centro, Itatinga - CE, 61880-000 Data: 05.07.2022</p>	<p>PROJETO: PROJETO CORPORATIVO TIPO: PROJETO EXECUTIVO LOCAL: SANTA SOARES</p>	<p>06 / 14</p>
--	---	---	---	----------------



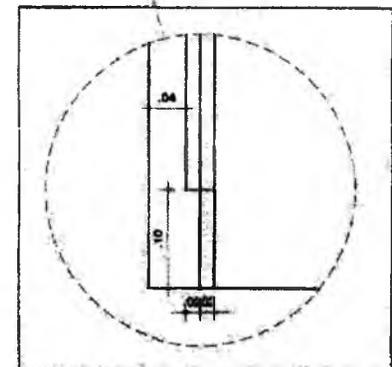
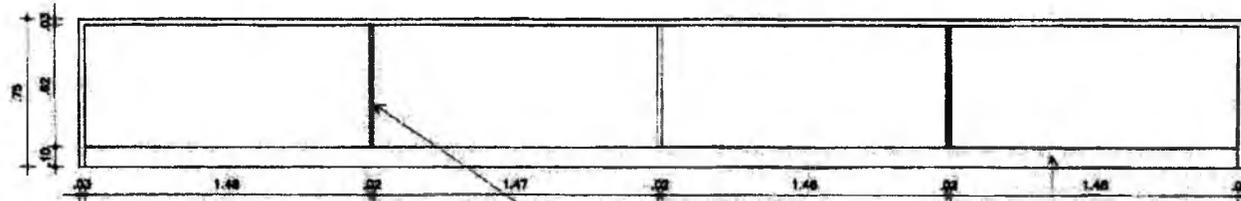
MESA PARA VEREADORES, FEITA EM MDF CINZA SAGRADO DURATEX, MONTANTES PRINCIPAIS DE 3CM E DIVISÓRIAS INTERNAS PARA VEREADORES COM MONTANTE DE 15MM. PREVER FLURO PARA PASSAGEM DE FIOS DOS MICROFONES E PARA O TABLET. SUPORTE DE TABLET EM ACRILICO PARA MODELO SAMSUNG A7 OU SUPERIOR.

01 MESA VEREADORES PLANTA BAIXA
ESC. 1/25



02 MESA VEREADORES VISTA B
ESC. 1/25

NA HORA DA MONTAGEM VER COMO VAI SER A MELHOR FORMA DE FAZER A PASSAGEM DOS FIOS PARA MICROFONE E PARA O TABLET.



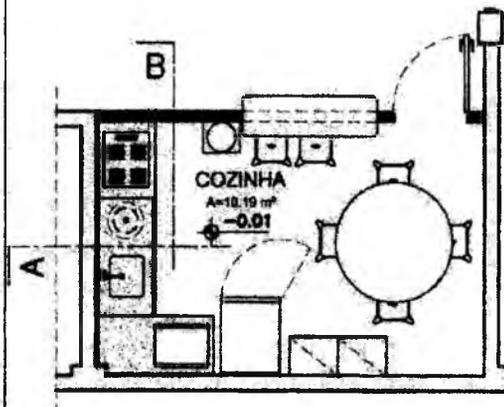
03 MESA VEREADORES VISTA B
ESC. 1/25

FILETE METÁLICO ACABAMENTO CROMADO POLIDO APLICADO NA MARCENARIA

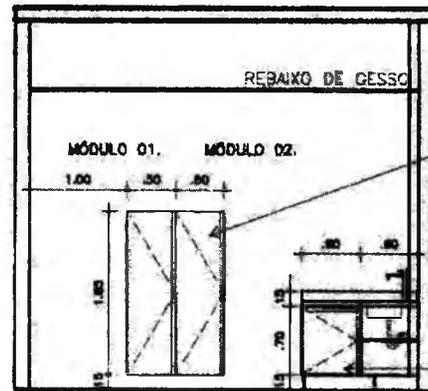
RECULO NA MARCENARIA VER DET. 04

ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER ETAPA, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

	<p>DAF ENGENHARIA R. DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA, 500 FONE: (85) 9.99738073/(88) 9.99325379 E-MAIL: daf.engenharia.s@gmail.com</p>	<p>ROSE ALCANTARA SÂMIA SOARES DESENHORA DE INTERIORES SUA CASA É UM MUNDO DE IDEIAS SUA CASA É UM MUNDO DE IDEIAS SUA CASA É UM MUNDO DE IDEIAS</p>	<p>CLIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA ENDEREÇO: Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Centro, Itatinga - CE, 61880-000 TEL: 33.87.2022</p>	<p>PROJETO PROJETO CORPORATIVO ESTÁGIO PROJETO EXECUTIVO DESIGNADA SÂMIA SOARES</p>	<p>07 / 14</p>
--	---	--	---	---	----------------



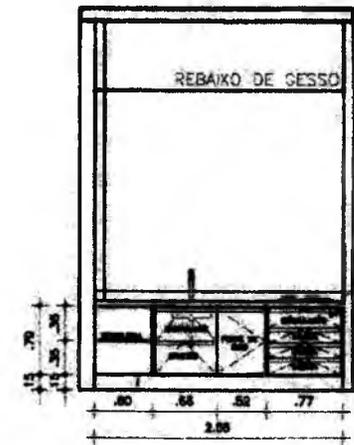
01 PLANTA BAIXA COZINHA
ESC. 1/50



02 CORTE A
ESC. 1/50

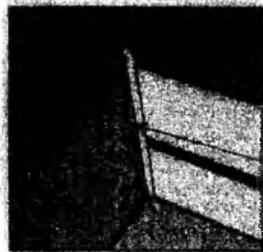
ARMÁRIO DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS. MÓDULO 01 - MATEIRAS DE LIMPEZA MÓDULO 02 - DESPENSEIRO MDF BRANCO, PUXADOR DO TIPO PERFIL DE ALUMÍNIO. E DE SUA IMPORTÂNCIA QUE SEJAM MÓDULOS SEPARADOS P/ QUE NÃO HAJA CONTAMINAÇÃO.

ARMÁRIO INFERIOR EM MDF BRANCO NAVAL PUXADOR DO TIPO PERFIL DE ALUMÍNIO.

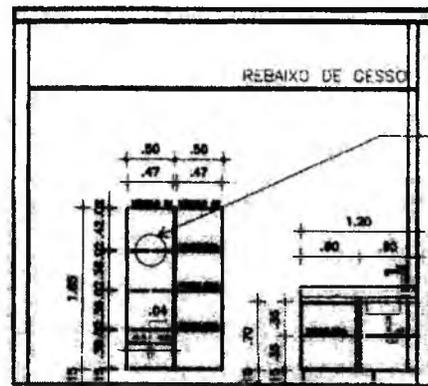


03 CORTE B
ESC. 1/50

DEIXAMOS UMA PORTA BASCULANTE LOGO ABAIXO DO COOKTOP PARA MANUTENÇÃO DA TORNEIRA DO GÁS E TOMADA.

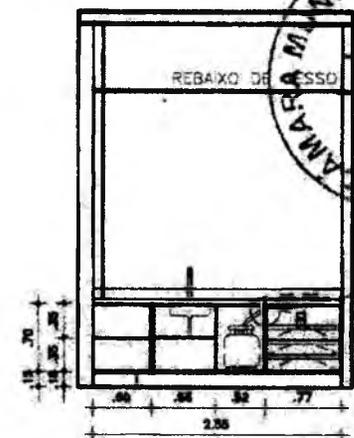


DETALHE IMPORTANTE, NÃO ESTAMOS APROVEITANDO O 1.º DA BANCA DA BANCADA, NÃO EXISTE NECESSIDADE DE TANTOS ARMÁRIOS, MAS NESSE CANTO ESTAMOS USANDO OS MONTANTES COM 3CM PARA ENTRAIR QUE AS PORTAS BATAEM UMA NA OUTRA AO ABRIR.



04 CORTE C
ESC. 1/50

EXEMPLO DE COMO O CORTE NAS PRATELEIRAS DO MÓDULO 01 VÃO FUNCIONAR PARA APOIO DE VASSOURA E ROO E MATERIAS DE LIMPEZA.



05 CORTE D
ESC. 1/50

PREVER UM FURO PARA A CONEXÃO DO GÁS AO COOKTOP.



ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER ETAPA, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

DAF
ENGENHARIA

DAF ENGENHARIA
R. DESEMBARGADOR MOREIRA
DA ROCHA, 500
FONE: (85) 9.89736073/(88)
9.89395379
E-MAIL:
daf.engenharia@gmail.com

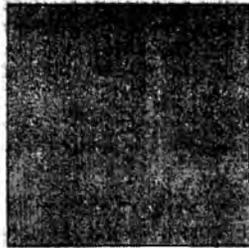
ROSE ALCANTARA
SÂNIA SOARES
ENGENHEIRA DE INTERIORES
CONHECIMENTO EM DESENHO DE INTERIORES
CONHECIMENTO EM DESENHO DE INTERIORES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
AV. Cel. Vergílio Távora, 1710 -
Centro, Itaitinga - CE. 61680-000
DATA:
08.07.2022

PROJETO
PROJETO CORPORATIVO
EPHA
PROJETO EXECUTIVO
ENFERM
SÂNIA SOARES

08
14

MATERIAIS

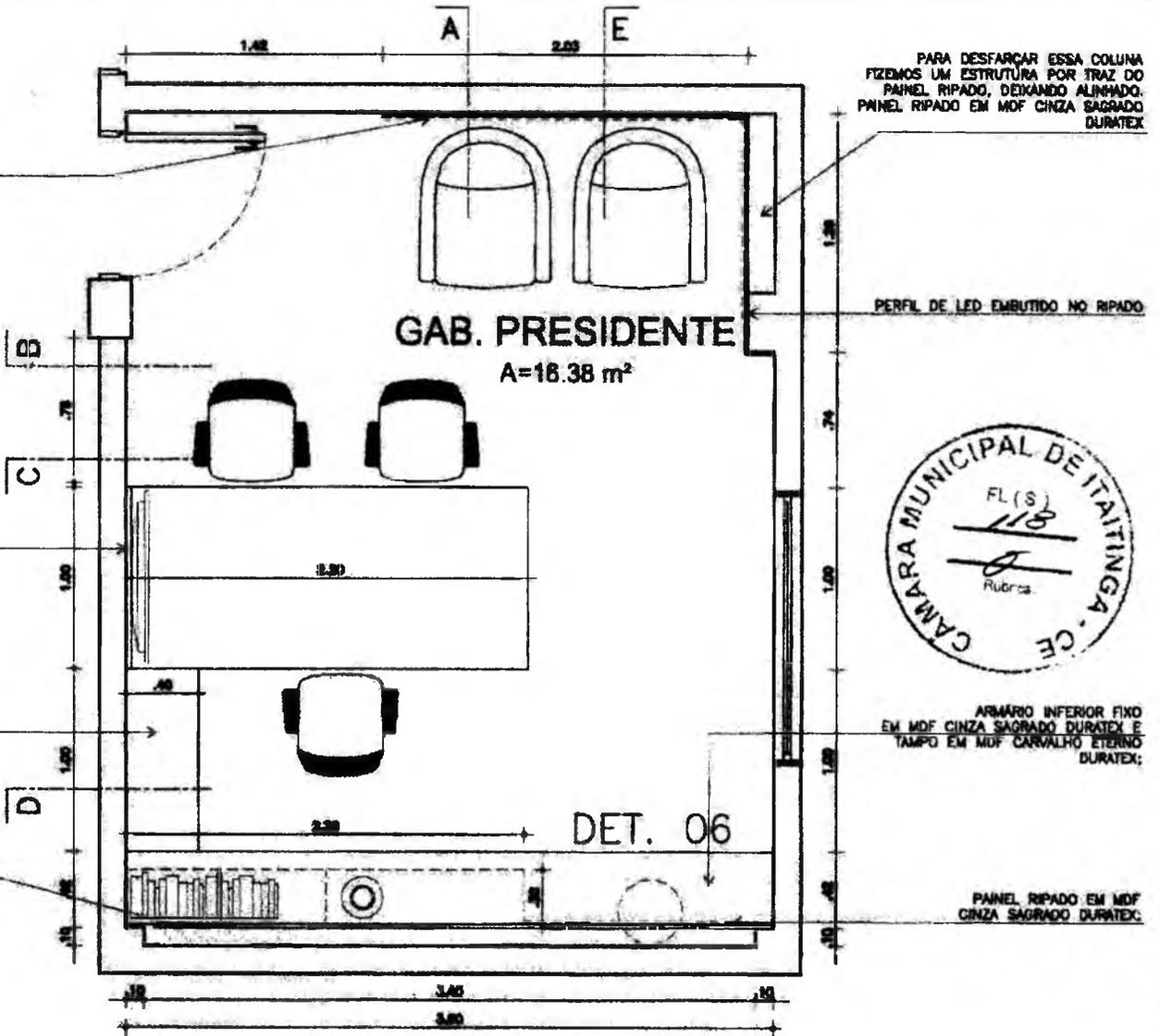


PANEL RIPADO EM MDF CINZA SAGRADO DURATEX, NA ÁREA DA COLUNA PREENCHER COM A PRÓPRIA MARCENARIA.

PANEL PARA TELEVISÃO EM MDF CARVALHO ETERNO DURATEX
MESA DE TRABALHO EM MDF CARVALHO ETERNO PREVER CALHA PARA PASSAGEM DE FIOS E TOMADA EMBUTIDA NO MEIO DA MESA.

ARMÁRIO INFERIOR COM CAVETAS PUXADOR DO TIPO CAVA NA MARCENARIA BASE EM MDF CINZA SAGRADO E TAMPO EM MDF CARVALHO ETERNO DURATEX.

UTILIZAMOS A MARCENARIA PARA CRIAR UM PANEL QUE VAI ESCONDER OS DENTES DA PAREDE. PANEL EM MDF CINZA SAGRADO DURATEX E PRATELERAS EM MDF CARVALHO ETERNO DURATEX.



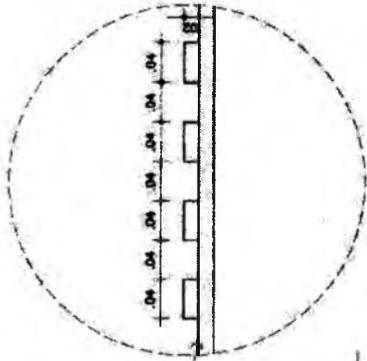
GAB. PRESIDENTE
A=16.38 m²

DET. 06

01 PLANTA BAIXA SALA PRESIDENTE
Esc. 1/25

ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER ETAPA, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

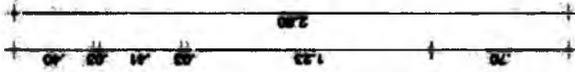
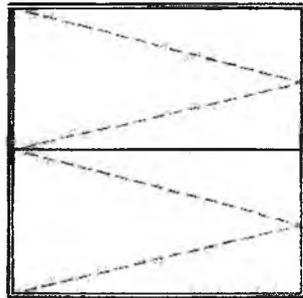
	<p>DAF ENGENHARIA R. DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA, 500 FONE: (85) 99738073/(98) 8.59325579 E-MAIL: daf@engenharia.com.br</p>	<p>ROSE ALCANTARA SÂMIA SOARES DESEMPENHO DE ENTREGUEIRA PROFISSIONAL REGISTRADO TO PROFISSIONAL REGISTRADO PROJETO PROFISSIONAL</p>	<p>CLIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA ENDEREÇO: Av. Cel. Vitorino Tavara, 1710 - Centro - Itaitinga - CE. 81880-000 CNPJ: 06.07.5528</p>	<p>PROJETO PROJETO CORPORATIVO FASE PROJETO EXECUTIVO CÁMARA SÂMIA SOARES</p>	<p>09 / 14</p>
--	--	--	---	---	----------------



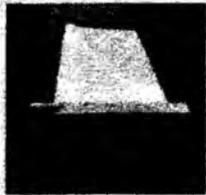
ESPAÇAMENTO DAS RIPAS NOS DOIS PAINÉIS.

REBAIXO DE GESSO

PERFIL DE LED EMBUÍDO NO REBAIXO



02 DET.06 ESC. 1/3



PUXADOR DO TIPO CAVA NA MARCENARIA EM TODAS AS PORTAS.



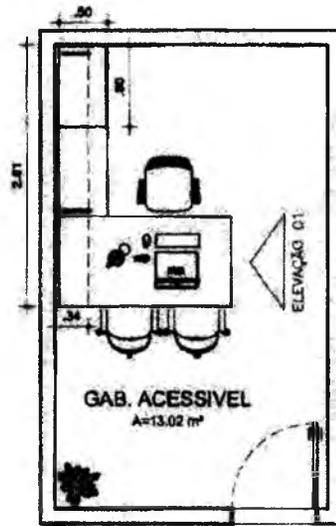
UTILIZAMOS A MARCENARIA PARA CRIAR UM PAINEL QUE VAI ESCONDER OS DENTES DA PAREDE. PAINEL EM MDF CINZA SARRADO DURATEX E PRATELEIRAS EM MDF CARVALHO ETERNO DURATEX.

01 CORTE E ESC. 1/25

PAINEL REBAIXO EM MDF CINZA SARRADO DURATEX, NA ÁREA DA COLUNA PRESIDENCIAL A COLUNA COM A PRÓPRIA MARCENARIA.

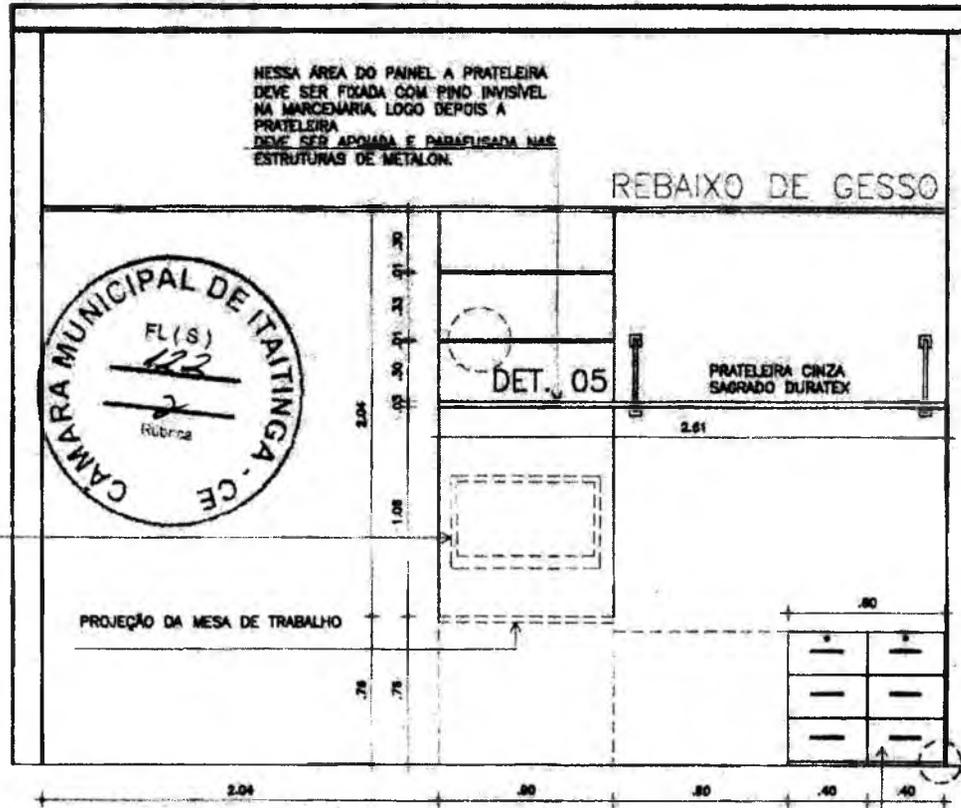
ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER ETAPA, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

	<p>DAF ENGENHARIA R. DERREBORGADOR MOREIRA DA ROCHA, 500 FONES: (88) 38728073(38) & 38322379 E-MAIL: daf@engenharia-daf.com</p>	<p>ROSE ALCANTARA SÂMIA SOARES PROJETISTAS RESPONSÁVEIS CNPJ: 08.000.000/0001-00 www.dafengenharia.com</p>	<p>CLIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA Endereço: Av. Cel. Váglio Távora, 1710 - Centro, Itaitinga - CE, 81990-000 Data: 06.07.2022.</p>	<p>PROJETO PROJETO CORPORATIVO PROJETO EXECUTIVO Autoria: SÂMIA SOARES</p>	<p>12 / 14</p>
--	---	--	---	--	----------------



01 PLANTA BAIXA
ESC. 1/30

PAINEL DE TV COMEÇANDO DA MESA DE TRABALHO E FINALIZANDO NO FORRO DE GESSO. PREVER O CORTE NO PAINEL PARA DEIXAR AS TOMADAS PARA A TV COM FACIL ACESSO.



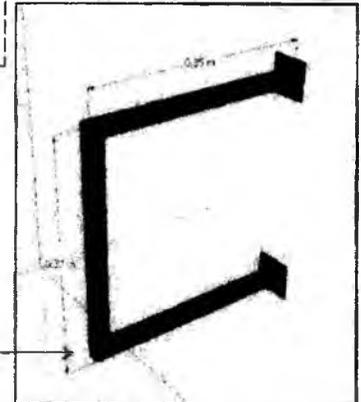
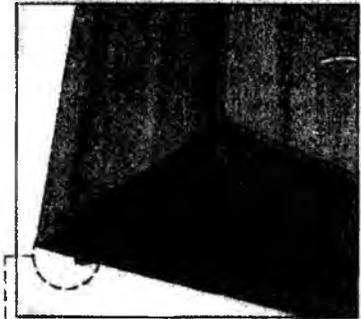
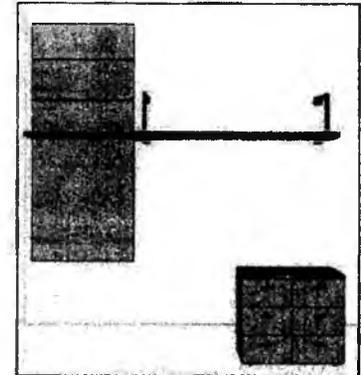
02 ELEVACÃO 01
ESC. 1/20

BIT DE 1CM FEITO NO PAINEL. VER ESPAÇAMENTO DETALHADO NA VISTA 01.

03 DET. 05
SEM ESCALA

GAVETEIRO COM 6 GAVETAS, AS DUAS PRIMEIRAS COM CHAVE, PUXADOR A DEFINIR.
MOF CARVALHO HANÓVER DURATEX
PREVER SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA NA BASE DO MOVEL.
MEDIDAS DELE (LXHXP): 60X17X50CM

ESTRUTURA EM METALON 20X20MM PARAFUSADA NA PAREDE.
PINTADA COM PINTURA AUTOMATA NA GOR PRETA MEDIDAS EXTERNAS 35 DE PROFUNDIDADE E 37 DE ALTURA.
QUANTIDADE: 02



ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER ETAPA, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

	<p>DAF ENGENHARIA R. DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA, 800 FONE: (85) 326738073/(88) 9.98326379 E-MAIL: daf.engenharia.a@gmail.com</p>	<p>ROSE ALCANTARA SÂNIA SOARES DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS TRABALHO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E-MAIL: rose@rosegarcia.com.br</p>	<p>CLIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA ENDEREÇO Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Centro, Itaitinga - CE, 01880-000 DATA 06.07.2022</p>	<p>PROJETO PROJETO CORPORATIVO SERVIÇO PROJETO EXECUTIVO DESENHADO POR SÂNIA SOARES</p>	<p>13 / 14</p>
--	--	---	--	---	----------------



DAF ENGENHARIA
R. DESEMBARGADOR MOREIRA
DA NOCMA, 800
FONE: (50) 98738073/(88)
E-MAIL:
e.00335878
dafengenharia@gmail.com

ROSE ALCANTARA
SAMIA SOARES
CAMPUS DE INTERIORES
PROFESSOR ASSOCIADO, BARRA DO ANIL
RUA DE S. JOSE, 1000, 10000-000
CAMPUS DE INTERIORES

CAMPUS MUNICIPAL DE MATINGA/CE
CAMPUS MUNICIPAL DE MATINGA/CE
M. CAR. VIEIRA TORRES, 1710 -
CARRÃO, TERESINA - CE, 81680-000
08.07.2025

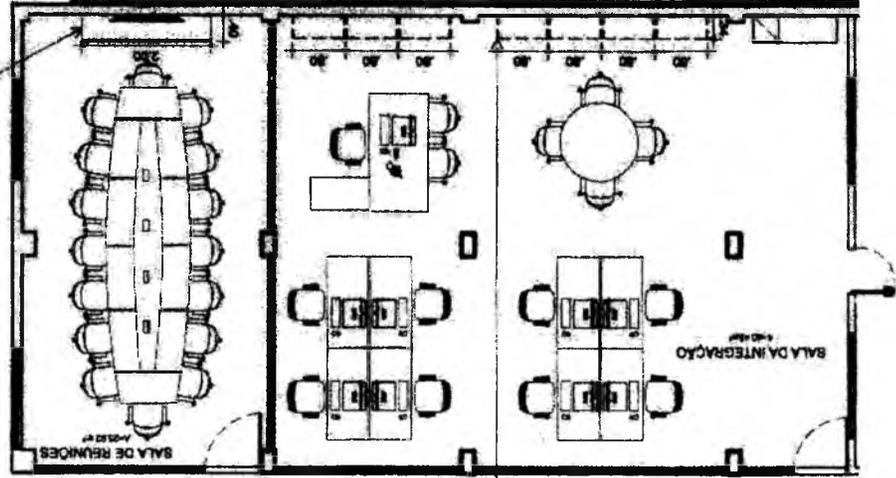
PROJETO
PROJETO CORPORATIVO
PROJETO EXECUTIVO
SAMIA SOARES

14 / 14

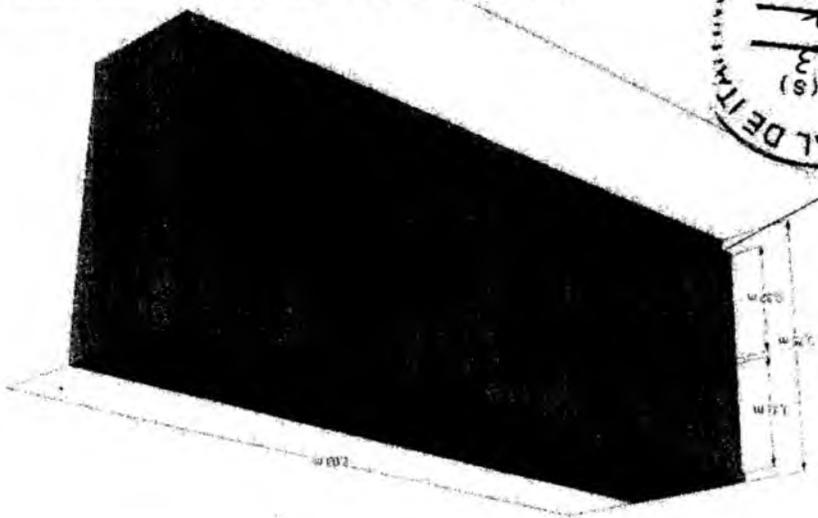
ANTES DO INICIO DE QUALQUER ETAPA, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL



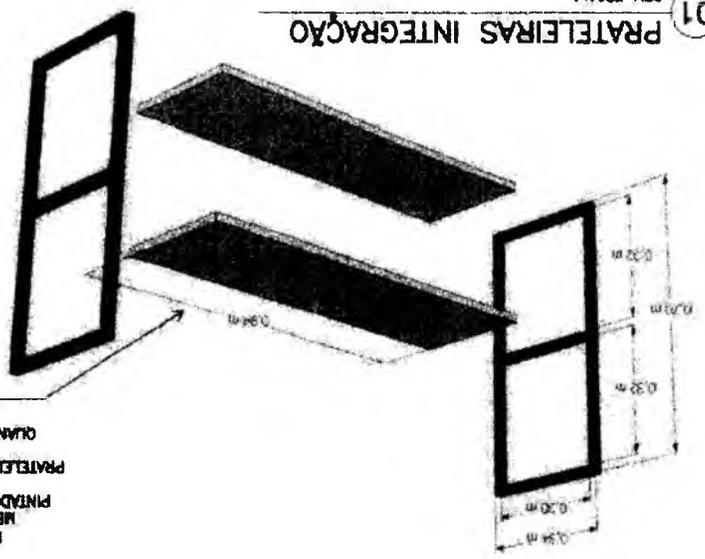
01 SALA DA INTEGRAÇÃO E REUNIÃO



ESC. 1/75



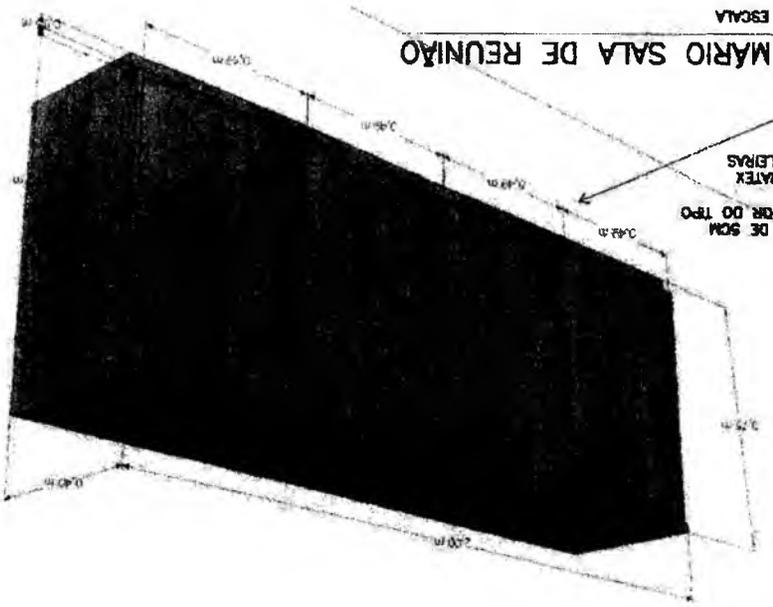
01 PATELEIRAS INTEGRAÇÃO



SEM ESCALA

02 ARMÁRIO SALA DE REUNIÃO

SEM ESCALA



ARMÁRIO EM MDF COM BASE DE SCM
PORTAS DE VIDRO COM PUXADOR DO TIPO
CNA NA MATEMATICA
MDF CARVALHO KAWAYER DURATEX
MONTANTE CENTRAL + PATELEIRAS
BATERIAS
QUANTIDADE: 01 UNIDADE

PATELEIRA INTERAÇÃO
ESTRUTURA EM METALON 20X20MM
MEDIDAS EXTERNAS: 903X400 (HxP)
PINTADO COM TINTA ALUMINATA NA COR
PRETA, ACABAMENTO FOSCO.
PATELEIRA EM MDF NA COR CRISTAL, 2CM
MEDIDA BRUTA: 883X380
QUANTIDADE DE PEÇAS COMPLETA: 07
UNIDADES



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLATIVO E EXECUTIVO



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.23.01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, CEARÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Eletrônico N° 08.23.01/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no Fornecimento e instalação de móveis planejados destinados a Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará.	SERVIÇO	01	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Prazo de Entrega: A total entrega e execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da referida ordem de compra/serviço.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital).

Declaramos que os bens/serviços contratados serão entregues/executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no caderno de especificações técnicas marcenaria e no edital.

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
REGISTRADO COMO FPMO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.23.01/2022

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Itaitinga/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Itaitinga/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEI DE INCENTIVO FISCAL AO PRIVADO



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.23.01/2022

CONTRATO Nº: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Virgílio Távora, 325, Centro, Itaitinga/CE – CEP: 61.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.545.112/0001-05, neste ato representada pelo Presidente o Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____ CEP: _____, Telefone _____, em Cidade _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 08.23.01/2022, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. No PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.23.01/2022, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

3.1. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na entrega dos bens e execução total dos serviços, em conformidade com a nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das regularidades Fiscais e Trabalhistas, estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. Cabe a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

6.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
ESTABELECIDO EM 1961



ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas.

6.2.3. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.2.4. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.2.5. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.2.6. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.2.7. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Câmara Municipal de Itaitinga.

6.2.8. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

6.3. Cabe à empresa **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

6.3.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Câmara Municipal de Itaitinga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.3.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.3.3. Facilitar e permitir a Câmara Municipal de Itaitinga, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.3.4. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Câmara Municipal de Itaitinga, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.3.5. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.3.6. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.3.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.3.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Câmara Municipal de Itaitinga, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;

6.3.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.3.10. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

6.3.11. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
ESTAB. LEGAL Nº 100 DE 1993



6.3.12. Os bens/serviços contratados deverão ser entregues/executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no caderno de especificações técnicas marcenaria e no edital.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos bens e a execução dos serviços será no local determinado pela contratante, definido na ordem de compra/serviço emitida pelo órgão competente, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, e o prazo para a total entrega e execução será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da referida ordem de compra/serviço.

7.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

7.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pela Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itaitinga/CE e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de ITAITINGA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Itaitinga/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizadas em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA-CE**



11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) de CPF nº _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro da Comarca de Itaitinga/CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, ____ DE _____ DE _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE
 CNPJ Nº _____
PRESIDENTE
 <<< _____ >>>
CONTRATANTE

<<<LICITANTE VENCEDORA>>>
 CNPJ Nº _____
 <<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
 CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____